



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Corumbiara



Lei nº 716

Proc. Leg. 2325

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 035/2009 "ALTERA O PARAGRAFO PRIMEIRO DA LEI MUN. Nº 532/2006, AUTORIZA O PODER PUBLICO MUN. A FAZER DOAÇÃO EM BENEFICIO DO GOVERNO DO ESTADO RONDONIA, COM FINALIDADE DE CONSTRUIR A UNI. DE ENSINO SUPLETIVO NO MUN. DE CORUMBIARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

INTERESSADO: PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO:

Movimentação do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 PROTOCOLO	01-10-09	01	
02		02	
03		03	
04		04	
05		05	
06		06	
07		07	
08		08	
09		09	
10		10	
11		11	
12		12	
13		13	
14		14	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

OF.GP-088/09

Corumbiara-ro, 30 de Setembro de 2009.

Exmo Senhor Vereador
Valter de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência, estendendo-se aos demais Vereadores e ao mesmo tempo, encaminhar em anexo quatro Projetos de Lei que dispõem sobre:

- "Altera o § 1º do Art. 1º da Lei 532/2006, e Autoriza o Executivo fazer doação de área pública em benefício do Governo do Estado com a finalidade de construir a Unidade de Ensino Supletivo no Município de Corumbiara";
- "Autoriza o Executivo a fazer doação de área pública em benefício do Governo do Estado com a finalidade de construir o Colégio Marechal Rondon no Distrito de Vitória da União";
- "Autoriza o Executivo a fazer doação de área pública em benefício da ASCCOR - Associação dos Criadores de Corumbiara, com a finalidade de construir o Parque de Exposição do Município".

Na certeza de contarmos com a compreensão e votação favoráveis aos Projetos que ora encaminhamos para benefício geral da população, externamos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Corumbiara
PROTOCOLO
DATA
80/09/09

FURÁRIO



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2009
DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.**

ASSUNTO: Altera o Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro da Lei Municipal nº. 532/2006, Autoriza o Poder Público Municipal a fazer doação de área pública em benefício do Governo do Estado de Rondônia, com a finalidade de construir a Unidade de Ensino Supletivo no município de Corumbiara/RO e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: art. 59, Incisos IV e XI, e art. 108 da Lei Orgânica do Município de Corumbiara/RO.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º ~~035~~ 2009, para o qual pedimos **apreciação em regime de urgência**.

A aprovação do presente projeto de lei estará confirmando o compromisso dos Poderes Executivo e Legislativo em investir na Educação dos nossos municípios, pois a destinação dessa área será, por parte do Governo do Estado de Rondônia, para construção da Unidade de Ensino Supletivo, tendo em vista a precariedade das dependências do atual e a falta de espaço, bem como atender á reivindicação do Governo do Estado de Rondônia.

Assim, contamos com a colaboração dos Nobres Membros dessa Honrada Casa das Leis, para a aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência e em única votação com dispensa dos interstícios regimentais, a fim de que seja agilizado o processo da doação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, o que estendemos aos seus Nobres Pares.

Corumbiara-RO, 30 de Setembro de 2009.


SILVINO ALVES-BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Corumbiara
PROTOCOLO

DATA
30/09/09

HORÁRIO
14:22

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 035 /2009
DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.



ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº. 532/2006, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA EM BENEFÍCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, COM A FINALIDADE DE CONSTRUIR A UNIDADE DE ENSINO SUPLETIVO NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVINO ALVES BOAVENTURA, Prefeito do Município de Corumbiara/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, Incisos IV e XI, artigo 108 da Lei Orgânica do Município de Corumbiara/RO, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Primeiro do artigo Primeiro da Lei Municipal nº. 532 de 06 de Março de 2006 – Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com aquisição de bens imóveis na área urbana no município e dá outras providências – modificando a parte beneficiária, passando a ter a seguinte redação:


“§ 1º - Área urbana, compreendida na Quadra 41 do Setor 03 da cidade de Corumbiara, para instalação da Unidade de Ensino Supletivo. A área urbana, compreendida na Quadra 40 do Setor 03 da cidade de Corumbiara, para construção habitacional.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras, constituída de três lotes de nºs. 6,7 e 8, localizado na Quadra 41, Setor 03, situado na Avenida Castelo Branco, entre ruas Ulisses Guimarães e Rua Tancredo Neves, no centro da cidade de Corumbiara/RO, para o Governo do Estado de Rondônia. O imóvel foi adquirido conforme Lei Municipal nº. 532 de 06 de Março de 2006.

Art. 3º - O objetivo da doação do imóvel será para construção por parte do Governo do Estado de Rondônia, da Unidade de Ensino Supletivo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrários, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbiara-RO, 30 de Setembro de 2009.


SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

APROVADO
Na 27ª Sessão Ordinária
Extraordinária
18/09/2009

Câmara Municipal de Corumbiara
PROTÓTIPO

DATA
30/09/2009

HORÁRIO
11/27

8.240 **Renata de Souza**
de Responsável



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 532

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhes são conferidas, em especial o Artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Corumbiara, a adquirir imóvel urbano na sede do Município, para atender as necessidades relevantes da administração municipal.

§ 1º - Área urbana, compreendida nas quadras 40 e 41 do setor 03 da cidade de Corumbiara, para instalação da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º - Sempre que o Executivo Municipal precisar adquirir um imóvel tanto na área urbana como na área rural no Município de Corumbiara, será nomeada uma Comissão composta de 04 (quatro) membros, sendo dois representantes do Poder Executivo e dois representantes do Poder Legislativo, para a devida avaliação da área a ser adquirida.

Art. 3º - As despesas oriundas da aquisição nos termos dos artigos 1º e 2º desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias no exercício em que ocorrer a aquisição.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 06 de Março de 2006.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

Av. Itália C. Franco, 2018 – Centro – Corumbiara/CEP-78.966-000/Fone/Fax (069) 3343 2157



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente:

Requeremos, ouvido o soberano Plenário na Forma Regimental, que o Projeto de Lei nº 035/2009, que Dispõe Alterar o Par. 5º da Lei. Mun. nº 532, Autorizar o Poder Público Mun. a fazer doação em benefício do governo de Esiva Supletiva no município de Corumbiara.

Tramitem em Regime de Urgência Especial, conforme prevê o Artigo 537 do Regimento Interno desta Casa de Leis e seja dispensados os Pareceres Técnicos, conforme dispõe o Artigo 338 e seus Parágrafos 5º e 2º de mesmo instrumento legal.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2009

[Handwritten signatures and initials on lined paper]

APROVADO
Na 27ª Sessão Ordinária
Extraordinária
Ocorrida em 02/10/09



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



BOLETIM DE APURAÇÃO

[27] SESSÃO ORDINÁRIA [] SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DATA 02/10/2009

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 035/2009

PROC. LEGISLATIVO Nº 2325 AUTOR: Prefeito Municipal

QUÓRUM DE VOTAÇÃO EXIGIDO

- MAIORIA SIMPLES (Metade dos Vereadores presentes)
 MAIORIA ABSOLUTA (Cinco Vereadores)
 MAIORIA DE 2/3 (Dois terços) DOS VEREADORES

DISCUSSÕES:

- ÚNICA
 PRIMEIRA
 SEGUNDA

PROCESSO DE VOTAÇÃO:

- SIMBÓLICA
 NOMINAL
 SECRETA

VEREADORES VOTANTES:

	SIM	NÃO
ARTEMIO PIANA VIEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DANIELCAMILO NEVES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
EDIUSO SOUZA LIMA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
GALDINO RAUL DE SOUSA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JADIR MEDEIROS PONTES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MOISÉS PEREIRA DA VEIGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
VALTER DE OLIVEIRA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
VICTOR CAMARGO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RESULTADO DA VOTAÇÃO

[09] VOTOS FAVORÁVEIS [] VOTOS CONTRÁRIOS [] VOTOS NULOS [] ABSTENÇÕES
 VOTOS BRANCOS [] VOTOS DE IMPEDIMENTOS [] VOTOS SÓ PARA RECEBIMENTOS
 AUSÊNCIAS EM PLENÁRIO.

RESULTADO FINAL:

APROVADA [] REJEITADA [] RECEBIDA [] ARQUIVADA

Ass. do Presidente da CMC.
Valter de Oliveira
 Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Av. Itália C. Franco, 2018 – Centro – Corumbiara/CEP-78.966-000/Fone/Fax (069) 3343 2157

JUSTIFICATIVA DE OFÍCIO

A referida matéria foi devidamente Encaminhado ao Executivo através do Ofício 071/2009 datado de 30/09/2009, sendo o original juntado ao processo legislativo n° 2306 e/ou a pasta de ofício.

Corumbiara - RO, 30 de setembro de 2009.



Responsável



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Senador Olavo Pires nº 2129, Centro – Fone 0xx69-3343-2192
E-mail: prefcorumbiara@brturbo.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 716 DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.



ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº. 532/2006 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA EM BENEFÍCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, COM A FINALIDADE DE CONSTRUIR A UNIDADE DE ENSINO SUPLETIVO NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVINO ALVES BOAVENTURA, Prefeito do Município de Corumbiara/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, Incisos IV e XI, artigo 108 da Lei Orgânica do Município de Corumbiara/RO, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Primeiro do artigo Primeiro da Lei Municipal nº. 532 de 06 de Março de 2006 – Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com aquisição de bens imóveis na área urbana no município e dá outras providências – modificando a parte beneficiária, passando a ter a seguinte redação:

“§ 1º - Área urbana, compreendida na Quadra 41 do Setor 03 da cidade de Corumbiara, para instalação da Unidade de Ensino Supletivo. A área urbana, compreendida na Quadra 40 do Setor 03 da cidade de Corumbiara, para construção habitacional.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras, constituída de três lotes de nºs. 6,7 e 8, localizado na Quadra 41, Setor 03, situado na Avenida Castelo Branco, entre ruas Ulisses Guimarães e Rua Tancredo Neves, no centro da cidade de Corumbiara/RO, para o Governo do Estado de Rondônia. O imóvel foi adquirido conforme Lei Municipal nº. 532 de 06 de Março de 2006.

Art. 3º - O objetivo da doação do imóvel será para construção por parte do Governo do Estado de Rondônia, da Unidade de Ensino Supletivo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrários, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbiara-RO, 06 de Outubro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento em anexo de acordo com o
Decreto nº 021/02 em 06/10/09


Marilda Aparecida do Amaral
Chefe do Setor de Adm. Geral
CNPJ nº 0772000


SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Senador Olavo Pires nº 2129, Centro – Fone 0xx69-3343-2192
E-mail: prefcorumbiara@brturbo.com.br



DECRETO Nº 084 DE 06 DE OUTUBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº 716 de 06 de Outubro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica doada uma área de terra pública ao Governo do Estado de Rondônia, constituída pelos lotes urbanos de nºs: 6, 7 e 8 da Quadra 41, Setor 03, localizados entre as Avenidas Castelo Branco e Getulio Vargas e as Ruas Ulisses Guimarães e Tancredo Nestes em Corumbiara.

Art. 2º - O objetivo da doação das áreas citadas no artigo anterior será para a construção da Unidade de Ensino Supletivo.

Art. 3º - Caso venha ser desativado a Unidade de Ensino Supletivo a qualquer momento pelo Governo do Estado, a área doada será retornada ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE OUTUBRO DE 2009.


SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Av. Itália C. Franco, 2018 - Centro - Corumbiara/CEP-78.966-000/Fone/Fax (069) 3343 2157

JUSTIFICATIVA DE OFÍCIO

A referida matéria foi devidamente recebido do Poder
Executivo através do Ofício 300/2009 datado de
15 / 10 / 2009, sendo o original juntado ao
processo legislativo n° 2306 e/ou a pasta de
ofício.

Corumbiara - RO, 15 de outubro de 2009.

Érika Pereira de Souza
Responsável